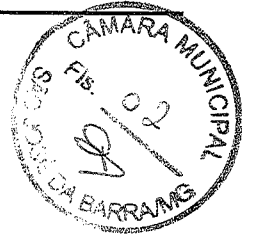




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 139/2.024
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal



São José da Barra, 22 de agosto de 2024.

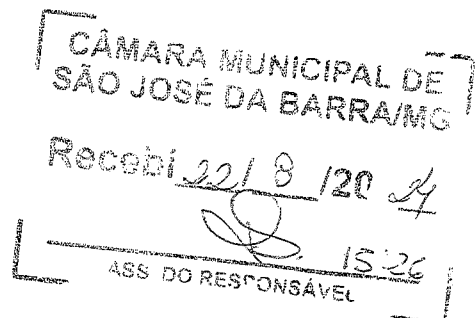
Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária nº 026/2024, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**” para apreciação e posterior votação em regime de urgência, o que fica requerido.

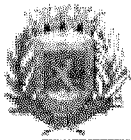
Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 026/2024



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei nº 026/2024, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme dotação nele especificada, e dá outras providências.

Trata-se de projeto de lei visando a abertura de Crédito Adicional Suplementar para possibilitar a suplementação de fichas para execução da segunda etapa da obra do Anfiteatro e da futura sede da Secretaria Municipal de Educação.

Informamos que para a abertura de crédito pretendida, utilizamos recursos de superávit financeiro.

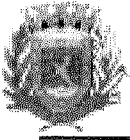
Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista o intuito de evitar possível atraso na execução da obra.

No mais, renovamos protestos de elevada estima.

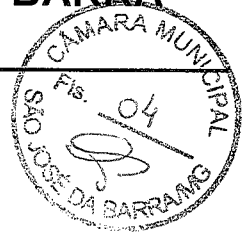
São José da Barra, 22 de agosto de 2024.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
publicado em 22/08/2024 por
arixação no quadro de avisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 026/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO
 CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
 Publicado em 23/8/24 por
 afixação no quadro de avisos

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2024, no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez Mil Reais), às seguintes dotações:

12.01 – Secretaria de Educação e Cultura
12.361.1202.2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 305.000,00
(Fonte 2.500)

12.03 – Secretaria de Educação e Cultura
13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 305.000,00
(Fonte 2.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

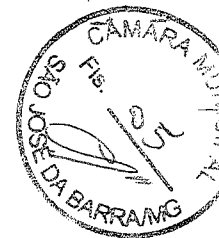
São José da Barra/MG, 22 de agosto de 2024.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
 Pela aprovação 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência,
00 abstenção

Votação em 02/09/24

Presidente Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01-729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 22 dias do mês de agosto do ano 2024, nesta Secretaria Geral, foi recebido e protocolado; este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.026/2024)- através do Ofício n.139/2024, do Executivo, contendo 03 folhas, incluso o referido ofício.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 23/8/2024, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Leis da Ordinárias n.026 e 027, de autoria do Executivo Municipal, afixados no local de costume e publicados na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 23 de agosto de 2024.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 23/8/2024, os Projetos de Leis Ordinárias n.026 e 027/2024, de autoria do Executivo.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 23 de agosto de 2024

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.026

DATA: 22/8/2024

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra


ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

NATUREZA: Abertura de crédito suplementar

Aos 23 dia do mês de agosto do ano de 2024, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.026/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 23/8/2024


Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 026/2024

CERTIFICO, que recebi na data 23/08/2024 às 14:00 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, via *Whatsapp*, e Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 26/08/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Resolução nº 112/2023, e nos art. 153 c/c art. 178, e art. 179, inciso II c/c art. 182, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 23/08/2024, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 07.

Nesta data, na 26ª Sessão Ordinária, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão dos respectivos Pareceres, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 26 de agosto de 2024.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 26/08/2024

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta - Reunião Ordinária (26/08/2024)

26ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 026/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) – para possibilitar a suplementação de fichas para execução da segunda etapa da obra do anfiteatro e da futura Sede da Secretaria Municipal de Educação.

2- Projeto de Lei Ordinária nº 027/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, no valor de R\$ 1.117.121,00 (um milhão, cento e dezessete mil, cento e vinte e quatro reais e quatro centavos) – para a utilização de saldos financeiros disponíveis em conta, transferidos Fundo a Fundo, da União para o Fundo Municipal de Saúde e não utilizados.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

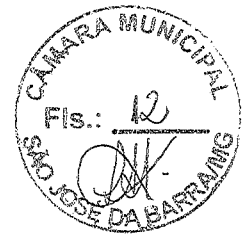
1- Projeto de Lei Ordinária nº 025/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Altera a Lei Municipal nº 618, de 18 de dezembro de 2019, que ‘Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins de chaceamento de recreio no município de São José da Barra/MG e dá outras providências’”.

2- Indicação nº 098/2024, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a instalação de bancos e de bebedouro no Terminal Rodoviário, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 099/2024, de autoria do Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de um quebra-molas na Rua Lázaro Flor, localizada no bairro Residencial Ouro, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 26/08/24 por
arxação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.


Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 26 de agosto de 2024.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 26/08/2024


Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.


Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 26 de agosto de 2024.


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 26/08/2024


Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 02/09/2024; às 08:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 30 de agosto de 2024.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 30/08/2024


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 02/09/2024; às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.


Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 30 de agosto de 2024.


Vereador Darcil Cardoso da Silva
Vice-Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 30/08/2024.

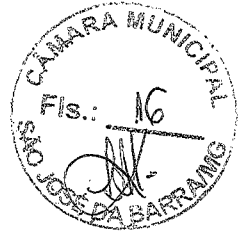

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Ofício n.º 154/2024 de autoria do Executivo Municipal, que solicita que os documentos em anexos sejam juntados ao PLO 027/2024, determino que sejam tomadas as providências de praxe para a juntada do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial, Balanço-Exercício de 2023 ao PLO 026/2024.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 02 de setembro de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

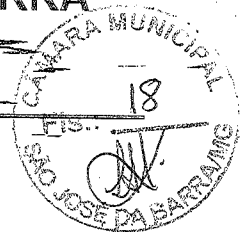
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 026/2024

Aos 02/09/2024, faço juntada do Ofício n° 154/2024 do Executivo Municipal, que solicita que os documentos em anexo sejam juntados ao PLO 027/2024, considerando despacho do Presidente. Eu, LN, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 154/2024

Origem: Gabinete

- Assunto: Encaminha documento - PL 027/2024

São José da Barra/MG, 30 de agosto de 2024.


Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminhamos, em anexo, cópia do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial, Balanço-Exercício de 2023, a fim de que seja anexado ao Projeto de Lei Ordinária 027/2024, para a sua regular tramitação perante esta casa legislativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Recebido
02/09/2024


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebido 30/8/2024

ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - FAX (35) 3523-9114 - São José da Barra/MG

MUNICÍPIO SÃO JOSE DA BAR.
PREFEITURA MUNICIPAL
MINAS GERAIS
01.616.458/0001-32
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2023

RECURSOS ORDINÁRIOS	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)		1.819.989,06	7.219.311,93
1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)		1.901.520,26	6.219.630,84
1500001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)		1.675,09	114.879,88
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		(86.048,51)	(124.020,89)
2500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)		3.915,72	1.171.969,63
2500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)		3.405,87	(68.906,13)
2501000000 - Outros Recursos não Vinculados		(6.367,33)	(94.241,40)
RECURSOS VINCULADOS		1.887,96	0,00
1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)		5.747.344,86	6.537.438,90
1540001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)		211.668,11	325.761,17
1550000000 - Transferência do Salário-Educação		(114.209,50)	(113.653,60)
1551000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		145.067,86	175.993,85
1552000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		7,36	1.251,80
1553000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		2.537,27	413,41
1569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		33.618,72	23.100,49
1570000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		527,60	15.885,93
1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		0,00	15.738,00
1576000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - (Outros)		409.153,63	311.054,93
1576001000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - (PTE)		43.873,67	0,00
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	9.634,72
1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		595.311,58	808.647,86
1603000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		155.394,98	27.352,17
1604000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate à endemia		1.441,56	0,00
1605000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		17.191,32	0,00
1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.138,30	0,00
16210003210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emenda Parlamentar Individual		705.164,74	2.204.488,72
16210007001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emenda Parlamentar não Impositiva		83.953,00	0,00
1631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		9.895,36	0,00
1634000000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde		0,00	4.616,63
1659000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - (Outros)		0,00	1.960,00
1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		523.137,28	521.772,65
		340.621,29	337.668,97

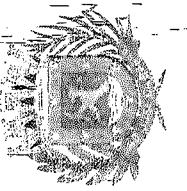


MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DA BARRA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 MINAS GERAIS
 01.616.458/0001-32
 DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO ATURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
 BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2023

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ANUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	44.371,05	80.947,28
17000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - (Outros)	0,00	206.002,32
17000003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual	84.065,92	0,00
17010000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.903,44	504.663,65
17010003210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Emenda Parlamentar Individual	857.879,32	0,00
17040000000 - Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	215.071,61	341.884,23
17060003110 - Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual	369.023,24	0,00
17080000000 - Transferência da União referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais	23.831,66	4.521,58
17090000000 - Transferência da União referente a Compensação Financeira de Recursos Hídricos	476.094,75	0,00
17100000000 - Transferência Especial dos Estados - (Outros)	0,00	36.739,63
17100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual	3.466,36	0,00
17100100000 - Transferência Especial dos Estados - (Acordo Judicial - Rômulo Barragem em Brumadinho)	356.133,66	424.542,58
17110000000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	6.439,92	0,00
17150000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	820,89	0,00
17160000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	107,98	0,00
17500000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	19.630,74	16.171,92
17510000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.168,27	1.956,86
17520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	5.004,80	4.542,73
17550000000 - Recursos de Alienação de Bens Móveis - Administração Direta	27,54	24,99
25400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	0,00	(2.025,18)
2540001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)	37.418,30	(10.271,33)
25500000000 - Transferência do Salário-Educação	(11.134,82)	267.656,64
25520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	(77,40)	(77,40)
26000000000 - Transferências Fundb na Função de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	(354,96)	0,00
26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	(4.951,92)	(75.094,50)
26590000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - (Outros)	27,34	0,00
26610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	(35.594,00)
27000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - (Outros)	0,00	47.601,85
27040000000 - Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	51.556,45
27100000000 - Transferência Especial dos Estados - (Outros)	0,00	0,00
27100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual	0,00	0,00
27100100000 - Transferência Especial dos Estados - (Acordo Judicial - Rômulo Barragem em Brumadinho)	943,04	0,00




 MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DA BARRA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 MINAS GERAIS
 01.616.458/0001-32
 DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
 BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2023

	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL		7.567.333,92	13.756.750,83





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101


CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA

PLO Nº 026/2024

Aos 02/09/2024, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e das Atas das Reuniões sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURÍDICO Nº 034/2024

Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

Autoria: Executivo Municipal

Regime de tramitação: urgência

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação. O projeto possui até aqui 09(nove) páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 139/2024, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária nº 026/2024 em fl. 02;
- 2- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 026/2024 em fl. 03;
- 3- Minuta do Projeto em fls. 04;
- 4- Certidão da Secretaria em fl. 07, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 5- Certidão de encaminhamento a esta Assessoria Jurídica fl. 09.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultante é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Importante salientar, em primeira análise que a Câmara encontra-se em período de recesso parlamentar, estando os prazos suspensos na forma do artigo 364 do Regimento Interno.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Cumpra deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são “as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41).

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está indicada no artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 026/2024, sendo que serão utilizados recursos provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no balanço financeiro do Exercício anterior.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Conforme exposto na Mensagem do referido projeto, o objetivo é para possibilitar a suplementação de fichas para execução da segunda etapa da obra do Anfiteatro e da futura sede da Secretaria Municipal de Educação.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos; o que poderá ser feito quando da redação final do referido projeto de lei ordinária.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme disposição legal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração, Finanças e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se com pedido de regime de urgência em sua apreciação. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido em único turno de votação, conforme determina o inciso II do artigo 230 do Regimento Interno.

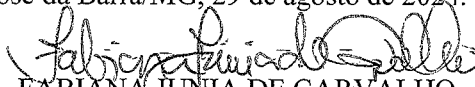
Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 29 de agosto de 2024.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO
OAB/MG-183.205
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
Assessoria Financeira

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PARECER CONTÁBIL PL nº 026/2024

São José da Barra, 29 de agosto de 2024.

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, expede-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 026/2024**, que dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar**, junto ao orçamento em execução no valor de **R\$ 610.000,00**, com fonte em **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

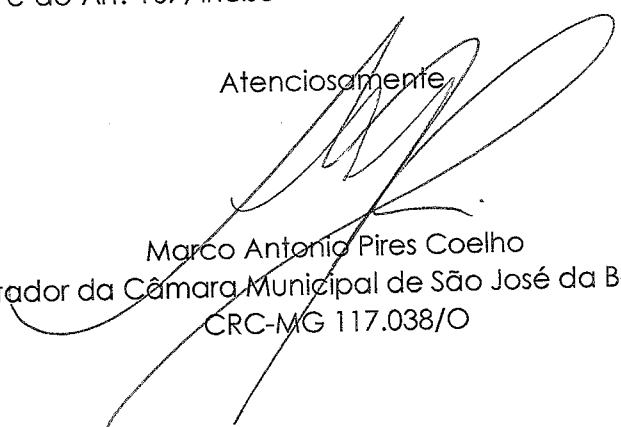
Suplementações

12.01 – Secretaria de Educação e Cultura
12.361.1202.2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 305.000,00
(Fonte 2.500)

12.03 – Secretaria de Educação e Cultura
13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 305.000,00
(Fonte 2.500)

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167, inciso VI da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

Atenciosamente,


Marco Antonio Pires Coelho
Contador da Câmara Municipal de São José da Barra-MG
CRC-MG 117.038/O



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 02/09/24 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, o crédito proposto, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), é para possibilitar a suplementação de fichas para execução da segunda etapa da obra do anfiteatro e da futura Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo autor foi apresentado Ofício nº 139/2024 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fls. 04.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

~~Trata-se de~~ análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2024.


Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Geraldo Magela S. Costa

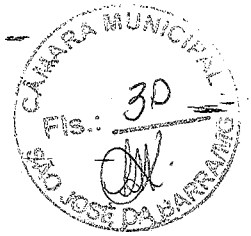

Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. As oito horas do dia dois de setembro de dois mil e vinte e quatro, presentes os Vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador-Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; e **Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" e **Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024 CM**, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera a Lei Complementar n.º 133, de 27 de dezembro de 2022, que "Institui o Plano de Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências". Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, e explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024, que se trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e dez mil reais), para possibilitar a suplementação de fichas para execução da segunda etapa da obra do anfiteatro e da futura Sede da Secretaria Municipal de Educação, e serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, que está no valor de R\$ 7.567.333,92 (sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos). Em seguida, explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2024, que se trata de abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.117.121,24 (um milhão, cento e dezessete mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), para a utilização de saldos financeiros disponíveis em conta, transferidos Fundo a Fundo, da União para o Fundo Municipal de Saúde e não utilizados; ressaltou que essa verba decorre dos fundos de transferências da pandemia COVID-19, e que estavam retidos, e foi conferido autorização legal pela Lei Complementar Federal n.º 205, de 09 de maio de 2024, para utilização desses recursos até o final do Exercício de 2024. Logo após explanou sobre o Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024 CM, que "Altera a Lei Complementar n.º 133, de 27 de dezembro de 2022, que "Institui o Plano de Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências"; que a alteração se faz necessária para adequar a legislação para realização do concurso público no âmbito da Câmara Municipal, com o intuito de melhorar alguns aspectos da atual da referida Lei Complementar, e também atender às diversas Recomendações do Ministério Público, que culminou na Ação Civil Pública que está sendo movida contra a Câmara Municipal no sentido de se promover



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br


Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

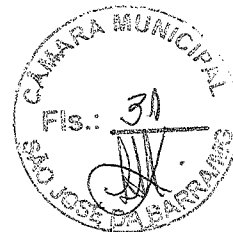
o concurso público no sentido de atender o disposto na Constituição Federal em seu artigo 37, a respeito da investidura em cargo público, ressaltando às hipóteses dos cargos de livre nomeação e exoneração; atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Logo após, informou as alterações que serão realizadas sendo elas: retirada de atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; acréscimo de atribuições ao cargo de Agente Administrativo; sugeriu a Emenda Modificativa ao nome do cargo de assistente do legislativo e explanou sobre as atribuições do referido cargo; supressão do cargo de Técnico em Informática; supressão do cargo de Assessor Geral dos Gabinetes, Presidente e Mesa Diretora; criação do cargo em comissão de Diretor Geral do Legislativo; alterações nas atribuições do cargo de Assessor Jurídico; acréscimos de funções gratificadas referente a Lei Federal nº 14.133, de 2021; supressão da função gratificada de Tesoureiro; e revogação do parágrafo único do artigo 53. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis aos Projetos. E ficou acordado entre os membros da Comissão de proporem Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, para modificar a nomenclatura do cargo de Assistente do Legislativo para Analista do Processo Legislativo. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereador Geraldo Magela Santos Costa


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Regime de tramitação: Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 02/09/24 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O crédito proposto no presente Projeto, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), é para possibilitar a suplementação de fichas para execução da segunda etapa da obra do anfiteatro e da futura Sede da Secretaria Municipal de Educação.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2024

Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

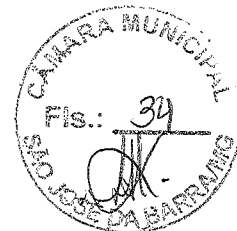
As nove horas do dia dois de setembro de dois mil e vinte e quatro, presentes os Vereadores abaixo-assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Ato contínuo, o Vereador Darci expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes Projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 026/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; e **Projeto de Lei Ordinária nº 027/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”. Em seguida, fez a leitura do resumo do **Projeto de Lei Ordinária nº 026/2024**, que se trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), para possibilitar a suplementação de fichas para execução da segunda etapa da obra do anfiteatro e da futura Sede da Secretaria Municipal de Educação. Logo após, ressaltou que não há o que discutir, pois a obra está em andamento, mas é um alto valor. O Vereador Régis questionou se será para a última parte da obra. Em resposta, a Assessora Jurídica disse que será para a segunda etapa da obra. Em seguida, o Vereador Darci ressaltou mais uma vez que a obra está em andamento, mas que seria importante encaminharem uma planilha especificando como será aplicado os recursos com a obra. Logo após, a Assessora Jurídica informou que solicitará para a Contadora da Prefeitura o encaminhamento da planilha. Ato contínuo, o Presidente fez a leitura do resumo do **Projeto de Lei Ordinária nº 027/2024**, que se trata de abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.117.121,24 (um milhão, cento e dezessete mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), para a utilização de saldos financeiros disponíveis em conta, transferidos Fundo a Fundo, da União para o Fundo Municipal de Saúde e não utilizados. Em seguida, a Assessora Jurídica esclareceu as dúvidas dos Vereadores, informando que essa verba decorre dos fundos de transferências da pandemia COVID-19, e que estavam retidos, e foi conferido autorização legal pela Lei Complementar Federal nº 205, de 09 de maio de 2024, para utilização desses recursos até o final do Exercício de 2024. Após discussões, o Vereador Darci se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Edmar e Régis que também se manifestaram favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 27ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 02 de setembro de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

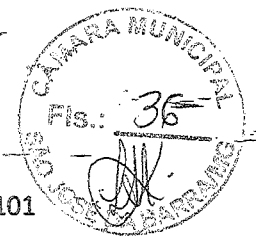
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 026/2024

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 27ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 02/09/2024; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 02/09/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta - Reunião Ordinária (02/09/2024)

27ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1- Projeto de Lei Complementar nº 001/2024 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera a Lei Complementar nº 133, de 27 de dezembro de 2022, que ‘Institui o Plano de Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências’”.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 026/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) – para possibilitar a suplementação de fichas para execução da segunda etapa da obra do anfiteatro e da futura Sede da Secretaria Municipal de Educação.

2- Projeto de Lei Ordinária nº 027/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, no valor de R\$ 1.117.121,24 (um milhão, cento e dezessete mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) – para a utilização de saldos financeiros disponíveis em conta, transferidos Fundo a Fundo, da União para o Fundo Municipal de Saúde e não utilizados.

3- Requerimento nº 007/2024, de autoria de todos os Vereadores, que requerem informações a respeito do forro de PVC, que foi instalado no Terminal Rodoviário, pelos motivos que especificam;

4- Indicação nº 100/2024, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção do calçamento da Rua Laura dos Reis, localizada no Distrito de Bom Jesus dos Campos, pelos motivos que especifica;

ANEXO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 02/09/24 por

afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Ofício n.º 157/2024 de autoria do Executivo Municipal, que solicita que os documentos em anexos sejam juntados ao PLO 026/2024, determino que sejam tomadas as providências de praxe.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 02 de setembro de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO N° 026/2024

Aos 02/09/2024, faço juntada do Ofício n° 157/2024 do Executivo Municipal, que solicita que os documentos em anexo sejam juntados ao PLO 026/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 157/2024

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha documento – PL 026/2024

São José da Barra/MG, 2 de setembro de 2.024.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminhamos, em anexo, cópia da Planilha Orçamentária anexa a fim de instruir o Projeto de Lei Ordinária 026/2024, para a sua regular tramitação perante esta casa legislativa.

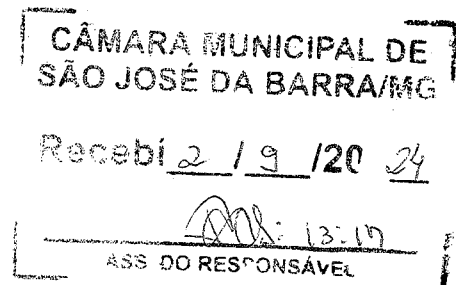
Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO OLIVEIRA
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA:95047409600
7409600
Dados: 2024.09.02 11:01:04-03'00"

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Recebido
02/09/2024



Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – Cep: 37945-000
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 – **FAX (35) 3523-9114** - São José da Barra/MG

**AUDITORIO- SÃO JOSÉ DA BARRA MG
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA: FINALIZAÇÃO CONSTRUÇÃO AUDITORIO
ORÇAMENTO: AV. PADRE SALIM, 27, CENTRO SÃO JOSE DA BARRA - MG
LOCAL:

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO C/ BDI	FREÇO TOTAL (R\$)
1.0								
1.1	SINAPI	90788	PORTAS DE MADEIRA KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X180CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	752,61	940,76	14.3564,06 9.407,60
1.2	SINAPI	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X180CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	778,58	973,23	1.946,46
2.1	SINAPI	102184	ESQUADRIAS VIDRO TEMPERADO PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	1.486,08	1.857,60	1.857,60
2.2	PAINEL DE PREÇOS	5789 CATSERV	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESP. 10 MM INCLUSIVE BÂNTENTES EM ALUMÍNIO, FECHADURAS, DOBRADIÇAS, FIXAÇÃO E VEDAÇÃO FORNECIMENTO - INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO (PORTAS E JANELAS)	M2	65,91	978,00	1.222,50	80.574,98
2.3	PAINEL DE PREÇOS	5789 CATSERV	PELE DE VIDRO 8 MM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PRETO E VIDRO LAMINADO NA COR CHAMPAGNE - CONFORME PROJETO E MEMORIAL	M2	35,18	978,00	1.222,50	43.007,55
2.4	PAINEL DE PREÇOS	5789 CATSERV	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESP. 10 MM INCLUSIVE BÂNTENTES EM ALUMÍNIO, FECHADURAS, DOBRADIÇAS, FIXAÇÃO E VEDAÇÃO FORNECIMENTO - INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO (PORTAS DE GIRO DA ENTRADA EM 2 FOLHAS)	M2	8,32	978,00	1.222,50	10.171,20
3.0			FORRO					
3.1	PAINEL DE PREÇOS	12700 CATSERV	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO, ALUMINIO, PS	M2	540,28	111,87	139,84	76.562,76 75.552,76
4.0			COBERTURA E ACESSÓRIOS					
4.1	SETOP	ED-50679	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE TACAMENTO MANUAL VERTICAL.	M	50,00	65,60	82,00	17.800,55 4.100,00
4.1	SETOP	ED-50105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	55,00	47,99	59,99	3.299,45
4.1	SETOP	ED-48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	235,00	35,41	44,26	10.401,10
5.0			REVESTIMENTO DE PISOS					
5.1	SINAPI	101727	PISO E RODAPÉ VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA.	M2	91,30	198,20	247,75	108.760,96 22.619,58
5.2	SINAPI	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	72,35	66,66	83,33	6.028,93
5.2	PAINEL DE PREÇOS	8041	INSTALAÇÃO DE TAPETE /CARPETE	M2	275,00	200,00	250,00	68.750,00
5.3	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	115,30	78,77	98,46	11.352,44
6.0			RAMPAS DE ACESSO A ESCOLA					
6.1	SINAPI	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	39,00	118,82	148,53	5.792,67
6.2	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-80, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	60,00	8,36	10,45	627,00
6.3	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-80, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	30,00	9,21	11,51	345,30
6.4	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	40,50	78,77	98,46	3.987,63
6.5	SINAPI	94304	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA- 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	25,00	75,73	94,66	2.366,50
6.6	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	48,85	4,85	6,06	296,03
6.7	SETOP	ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇÃO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	48,85	51,19	63,99	3.125,91
6.8	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	48,85	6,82	8,53	416,69
6.9	SINAPI	94304	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	48,85	15,14	18,93	924,73
7.0			PINTURA					
7.1	SETOP	ED-90451	TEXTURA ELASTOMERICA HIDROREPELENTE TIPO CRISTALINE CORES BEGE, CLARO E CINZA MEDIO	M2	42,00	29,09	36,36	1.527,12
7.2	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	85,00	28,63	37,04	3.148,40
7.3	SINAPI	100301	AUDIANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	85,00	24,25	30,31	2.576,35





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 026/2024

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 026/2024 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes em único turno, em 02/09/2024; na 27ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária nº 030/2024, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 02/09/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 030 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 026/2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), às seguintes dotações:

12.01 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1202.2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 305.000,00

(Fonte 2.500)

12.03 – Secretaria de Educação e Cultura

13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 305.000,00

(Fonte 2.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 02 de setembro de 2024.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente

Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário



i ☆ Encaminha Proposições de Leis

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



3 de setembro de 2024 às 08:31

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Tags:

▼ Anexos

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KiB

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KiB

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KiB

Bom dia!

Encaminho anexo as seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 030/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 031/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária n° 032/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” ambos em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PLO Nº 026/2024

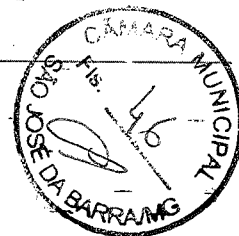
Aos 03/09/2024, faço conclusão o presente Projeto de Lei Ordinária nº 026/2024, até aqui com 45 páginas, Proposição de Lei nº 030/2024, encaminhada via *e-mail(fl.44)* à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

Fwd: Encaminha Proposições de Leis

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

3 de setembro de 2024 às 09:50



----- Mensagem Encaminhada -----

De:

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 3 de setembro de 2024 às 08:31

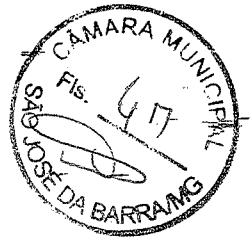
Assunto: Encaminha Proposições de Leis

Bom dia!

Encaminho anexo as seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 030/2024** referente ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 031/2024** referente ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária n° 032/2024** referente ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” ambos em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Ofício nº 305/2024

São José da Barra/MG, 03 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG


Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 026/2024, PLO 027/2024 e PLO 029/2024.

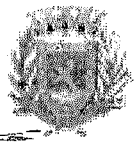
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia da seguinte matéria: **Proposição de Lei Ordinária nº 030/2024** referente ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 031/2024** referente ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária nº 032/2024** referente ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” ambos em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente,


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 169/2024

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 20 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis por mim sancionadas:


- Lei Ordinária nº 895/2024;
- Lei Ordinária nº 896/2024;
- Lei Ordinária nº 897/2024;
- Lei Ordinária nº 898/2024;
- Lei Complementar nº 144/2024.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

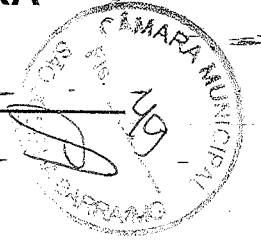
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

RECIBO 23/9/2024

ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Morais
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 896, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara dos Vereadores do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2024, no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez Mil Reais), às seguintes dotações:

12.01 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1202.2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 305.000,00

(Fonte 2.500)

12.03 – Secretaria de Educação e Cultura

13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 305.000,00

(Fonte 2.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 3 de setembro de 2024.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

